Ver Lei 5.263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.978, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

CONCEDE NOVO PRAZO ÀS OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica concedido à donatária, **OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,** novo prazo para construção da sede própria da entidade para atendimento de suas finalidades de prestação de serviços à comunidade, nos termos da lei municipal nº 4.659, de 14 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único. O prazo concedido será de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Lei, sob pena de reversão.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal